PROJETO DE LEI CM N° 035/2019

Autoriza o Poder Executivo a alterar o horário de funcionamento de radares eletrônicos instalados nos semáforos no município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o poder executivo a alterar o horário de funcionamento de radares eletrônicos instalados nos semáforos no município de Divinópolis.

Art. 2º – O horário de funcionamento dos radares que trata o artigo 1º desta lei, será das 5 h às 23 h, em todos os dias da semana.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de abril de 2019

JUSTIFICATIVA

O presente projeto que apresentamos para a apreciação dos nobres colegas, vem atender um pedido dos motoristas de nossa cidade, que estão apreensivos em relação aos radares instalados nos semáforos de nossa cidade, que registram avanço de sinal durante a madrugada.

Infelizmente sabemos que nossa cidade passa por uma onda de violência, principalmente em relação a assaltos a mão armada, e o fato de o motorista ter que parar no semáforo de madrugada facilita e muito a ação dos marginais, o que está deixando apreensivo esses motoristas.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PRESIDENTE DO PROS